



JUVENTUDE DO PSDB NACIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE NACIONAL DA
JPSDB

A comissão coordenadora designada pela Resolução CEN-PSDB nº 018/2013, vem convocar todos os 27 (vinte e sete) Presidentes Estaduais da Juventude do PSDB para Encontro que irá eleger o novo presidente Nacional da JPSDB, nos dias 21(vinte e um) e 22 (vinte e dois) de setembro de 2013 (dois mil e treze), em Brasília - Distrito Federal. Todo o processo eleitoral e organizacional segue em regimento interno em anexo.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

Comissão Coordenadora
Resolução CEN-PSDB nº 018/2013

PSDB - Comissão Nacional - Avenida L2 Sul, quadra 607, Edifício Metrópolis,
cobertura 2 - CEP 70200670 - Brasília-DF



REGIMENTO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE NACIONAL DA JPSDB 21 e 22 de setembro de 2013, Brasília–DF

Seção I – Do Encontro

Art. 1º. Com a finalidade de eleger o novo Presidente da Executiva Nacional da JPSDB, será realizado nos dias 21 e 22 de setembro de 2013, em Brasília-DF, o Encontro dos Presidentes dos Diretórios Estaduais da JPSDB.

Art. 2º. Participam do Encontro todos os Presidentes Estaduais da JPSDB ou seus representantes, habilitados na forma estabelecida neste regimento.

Seção II – Da Eleição

Art. 3º. Ocorre a partir das 17 (dezessete) horas do dia 21 de setembro, tendo direito a voto, exclusivamente, os Presidentes Estaduais da JPSDB, ou seus representantes, constituídos na forma a seguir indicada.

§1º. Para ter direito a voto, o Presidente Estadual da JPSDB deve apresentar ofício (modelo em anexo), assinado pelo Presidente da Comissão Executiva Estadual do PSDB do seu estado, que comprove a sua condição.

§2º. O representante deve apresentar, além do ofício do Presidente da Comissão Executiva Estadual do PSDB do seu estado, comprovando a titularidade do Presidente Estadual da JPSDB, documento emitido por este que o habilite.

Art. 4º. Cada Presidente Estadual da JPSDB terá direito a 1 (hum) voto, e terá o mesmo valor de cada estado, é sugerido ao presidente que discuta as eleições no seu estado pois o seu voto representa uma posição da juventude no seu estado.

Parágrafo Único. O novo Presidente da Executiva Nacional da JPSDB será eleito por maioria simples dos votos.

Seção III – Da Inscrição dos Candidatos

Art. 5º. A inscrição dos candidatos será realizadas exclusivamente no dia 6/09/2013 (seis) de setembro de 2013, através do email eleicao2013jpsdb@gmail.com, das 8 até às 18hs.

§1º. Cada candidato deverá preencher o formulário em anexo e enviar ao email citado no caput do art. 5º, constando seus dados com: Nome, UF, RG, e Título de eleitor.

Seção IV – Do Processo Eleitoral

Art. 6º. Os trabalhos serão abertos às 17 horas do dia 21 de setembro de 2013, com a exposição, por cada candidato, das suas propostas de trabalho para o mandato, por 10 (dez) minutos.

Art. 7º. A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio.

Art. 8º. Concluídas as exposições, será iniciado o processo de votação que se realizará, com a maioria dos habilitados a votar, até às 20 horas.

Parágrafo Único. Se até às 20 horas não se alcançar a presença da maioria indicada, a eleição realizar-se-á com os presentes, independente do seu número.

Art. 9º. A votação será aberta através da manifestação oral dos habilitados.

Art. 10. Constitui a Junta Eleitoral para verificação e validação das credenciais dos candidatos inscritos, contagem dos votos e proclamação do resultado:

- i. os integrantes da Comissão Coordenadora designada pela Resolução CEN-PSDB nº 018/2013, e
- ii. 1 (hum) representante de cada candidato, o qual deve ser indicado no momento de inscrição da candidatura.

Art. 11. O Presidente da Executiva Nacional da JPSDB eleito reunir-se-á com a Comissão Executiva Nacional do Partido, para definição da composição dos cargos complementares da nova Executiva Nacional da JPSDB.

Art. 12. À Comissão Executiva Nacional da JPSDB, órgão de direção nacional, cabe a formulação e execução dos projetos e programas da JPSDB.

Seção V – Da Programação e Dos Trabalhos do Encontro

Art. 13. Os trabalhos do dia 21 de setembro serão dirigidos pela Comissão Coordenadora designada pela Resolução CEN-PSDB nº 018/2013.

Art. 14. Os trabalhos do dia 22 de setembro, dedicado à discussão do projeto de trabalho da JPSDB, será dirigido pelo Presidente da Executiva Nacional da JPSDB eleito, devendo, este, escolher dentre os presentes um membro para secretariar os trabalhos, é aconselhado que os presidentes estejam munidos de projetos para que sejam discutidos como forma de trabalho da nova executiva nacional.

Art. 15. A Comissão Executiva Nacional do PSDB pode designar um observador para acompanhar o processo eleitoral.

Art. 16. As questões omissas, ou de caráter extraordinário, serão resolvidas por voto da maioria dos habilitados, antes do início do processo eleitoral.

Art. 17. Cada Presidente ou representante habilitado deve enviar para o email cristiane@psdb.org.br, confirmando sua presença e fornecendo dados para emissão da passagem e reserva de hotel até o dia 30 de agosto de 2013.

Brasília, 21 de agosto de 2013.

**Comissão Coordenadora
Resolução CEN-PSDB nº 018/2013**

ANEXOS



Eleição para escolha do Presidente Nacional

da JPSDB

(Modelo de Ofício)

Ofício: 001/2013.

Declaro para devidos fins, que _____, exerce o cargo de Presidente Estadual da Juventude do PSDB do estado de _____, cabendo a ele toda a representação jovem do nosso partido a nível estadual.

XXXXXXXXXX

Presidente Estadual do Diretório do PSDB de XXXX

XX, de agosto de 2013.



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

| | |
|-------------------|--|
| Nome | |
| UF | |
| RG | |
| Título de eleitor | |

ASSINATURA

Contatos

Caio Narcio - (31) 9137-4191

email: caionarcio@gmail.com

Mariana Carvalho - (69) 8115-8556 ou (11) 9419-2611

email: maricarvalho86@gmail.com

Michele Petry - (51) 9748-2755

email: michelitp@bol.com.br